

LEI Nº1351 DE 23 DE ABRIL DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FAZER GASTOS COM O TÚMULO DE  
PADRE LÚCIO NEIS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gastos com o túmulo do Pe. Lúcio Neis.

Parágrafo Único. Justifica-se o presente por ele ter sido Membro da Comissão da Emancipação do Município de Salvador do Sul, ter sido congratulado com o Título de Cidadão Salvadorense e por ter trazido grandes benefícios ao Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 23 de abril de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal